

DECRETO Nº 1.251/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO COVID-19, REFORÇANDO A ADESÃO AOS DECRETOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GISELE CAUMO, Prefeita Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º O Município de Santa Tereza adotará as medidas sanitárias decorrentes da Bandeira Vermelha, conforme previsão constante no Decreto Estadual nº 55.240/2020, com as alterações procedidas até o Decreto 55.856/2021; Decreto 55.799/2021, com as alterações procedidas até o Decreto 55.856/2021; Decreto 55.460/2020, com a redação conferida pelo Decreto 55.856/2021, aos quais reforça sua adesão.

Parágrafo único. O Município de Santa Tereza fixa aqui sua adesão as alterações posteriores eventualmente realizadas nos Decretos aos quais agora se declara a aquiescência.

Art. 2º Em decorrência, fica autorizado o retorno das aulas presenciais, a partir do dia 03 de maio de 2021, nas Escolas de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental do Município de Santa Tereza,

mediante adoção das medidas de precaução exigidas nos decretos aos quais se adere.

Art. 3º Suspendam-se as determinações em contrário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

GISELE CAUMO
PREFEITA MUNICIPAL